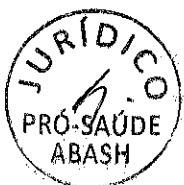




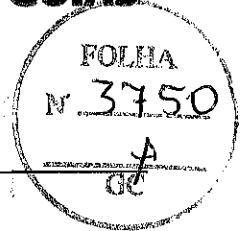
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 120/2010-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRO-SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRO-SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.232.886/0001-67, estabelecida na Rua Guaicurus, nº 563, Bairro Lapa, CEP 05033-001, São Paulo - SP, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 7.172, de 19/10/2010, neste ato representada por **JOCELMO PABLO MEWS**, brasileiro, portador da CI/RG nº 9069916469, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 914.620.880-15 e **DANILO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 575679591, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.964.376-17, ambos residentes em São Paulo/SP, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 120/2010-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.858, de 10/12/2012, 17.399, de 19/08/2011 e 18.331, de 30/12/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201000010017387.



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- I. terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO, e
- II. repasse de recursos financeiros referentes à contratação do Sistema de Gestão de Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL E LEGAL

O objeto discriminado na cláusula primeira do presente termo aditivo tem a seguinte fundamentação:

I. a prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação de interesse da CONTRATADA, Ofício nº 073/2015, à fl. 3.661, manifestação favorável da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES, por meio do Despacho nº 081/2015-SCAGES/SES, às fls. 3.692/3.694, e da autorização competente às fls. 3.695/3.696, e se fundamenta no item 11.1, da cláusula décima primeira do contrato ora aditado, e no art. 8º-A, § 1º, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013;

II. o repasse de recursos financeiros elencados no inciso II da cláusula primeira do presente termo aditivo decorre do atendimento à Portaria nº 33/2015-GAB/SES-GO, que permite a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e implantação do Sistema de Gestão de Custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO, com início em 16 de novembro de 2015 e término em 15 de novembro de 2016, condicionando a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

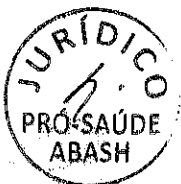
CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

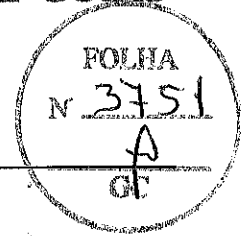
O CONTRATANTE efetuará o repasse dos recursos financeiros para cobrir as despesas da contratação do Sistema de Gestão de Custos, da seguinte forma:

- I. R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), de forma integral, em parcela única, referente ao período de 01/04/2015 a 15/11/2015;
- II. R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais) a serem acrescidos ao valor do repasse mensal no período de 16/11/2015 a 31/03/2016, totalizando a importância de R\$ 69.930,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais), e
- III. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) a serem acrescidos ao valor do repasse mensal no período de 01/04/2016 a 15/11/2016, totalizando a importância de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 39.481.742,76 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), assim discriminados:





DETALHAMENTO	PERÍODO	ESTIMATIVA DE REPASSE MENSAL	ESTIMATIVA DE REPASSE TOTAL
Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO, para o período de 16 de novembro de 2015 a 15 de novembro de 2016, acrescido o valor da contratação do Sistema de Gestão de Custos.	16/11/2015 a 31/03/2016	3.283.207,73	14.774.434,78
	01/04/2016 a 15/11/2016	3.278.767,73	24.590.757,98
Repasse do valor referente ao período de 01/04/2015 a 15/11/2015, relativo à contratação do Sistema de Gestão de Custos	Parcela Única	-----	116.550,00
TOTAL			39.481.742,76

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados nas notas de empenho e respectivas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, devendo o valor restante ser empenhado no exercício seguinte:

NOTAS DE EMPENHO			
Nº	DATA	FLS.	VALOR (R\$)
00079	17/09/2015	3.710/3.711	4.924.811,59
00080	17/09/2015	3.712/3.713	116.550,00
TOTAL			5.041.361,59
Sequencial: 080 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Descrição	Código	Denominação	
Unidade	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1023	Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde	
Ação	1265	Implantação de um Modelo de Gerenciamento Hospitalar com publicização	
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes	
Fonte	00	Receitas ordinárias	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.



Handwritten mark

Handwritten signature

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 29 de OUTUBRO de 2015.


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado


RIVALDO DARCI CHIARELOTTO
Presidente da AGR


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde


JOELSON PABLO MEWS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRO-SAÚDE


DANILO OLIVEIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRO-SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____

